x 100 = x 100 = 10,490%

Período de 2002 5.505.639,82

4900% - 100 = -89,5100% de 2002

1.146.152,56 x -89,5100% = -1.025.921,16

1.146.152,56 + -1.025.921,16 = 120.231,40

Receita Prevista para 2003 0,00

Arrecadação 1. Período de 2003 577.943,30

Arrecadação 2. Período de 2003 120.231,40

Excesso já utilizado 0,00 697.774,7

Provável Excesso de Arrecadação 697.774,7

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Rosimeire Arali

Publicada no Jornal "A Comarca" nº 963, de 24/12/2003.

Lei nº 028/2003

A Câmara Municipal de Iguaçaba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Concurso Municipal "Natal Iluminado", que tem por objetivo incentivar os moradores da cidade a enfeitar seus lares e estabelecimentos comerciais, propiciando o embelezamento da cidade com motivos natalinos, gerando à população mais um atrativo de nossa cidade.

Art. 2º. A Promoção e organização do evento é da Prefeitura Municipal de Iguaçaba através da Divisão de Educação e Cultura do Município.

Art. 3º. O Concurso tem por finalidade incentivar as residências o comércio e repartições públicas locais a caracterizarem vitrines, fachadas e ambientes com motivos natalinos.

Art. 4º. O concurso será realizado levando-se em consideração as seguintes categorias: Vitrine, fachada e Ambiente (para as casas comerciais) e Iluminação, Originalidade, Beleza e Harmonia (para as residências).

Art. 5º. Estarão automaticamente inscritos todos os estabelecimentos comerciais e residenciais que promoverem a decoração natalina.

Art. 6º. A avaliação será feita por uma comissão julgadora, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal e será realizada no período noturno entre o dia 20 a 23 de dezembro, devendo os mesmos obri-

Art. 7º - Haverá premiação aos três melhores classificados
os estabelecimentos comerciais e três para as residências.

Art. 8º. Em caso de empate vencerá aquele concorrente que t
maior em originalidade e permanecendo o empate vencerá o
com mais harmonia.

Art. 9º. O Resultado será apresentado no dia 31/12 em loc
divulgado, ocasião em que serão entregues as premiações.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua public
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do
aos dezesseis (16) dias, de dezembro de dois mil e três (2003)

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "A comarca" nº 963, de 23a 24/12/2003.

Lei nº 029/2003

Súmula: Reconhece oficialmente, pelo Município de Jaguapitã, a
guagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - L
e outros recursos de expressão a ela associados, como meio de comu
e de uso corrente, abre vaga para professor, e dá outras providên